LEI Nº 4.084, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado
em 17/11/25
Resp:
Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

INSTITUI COMO DATA COMEMORATIVA O "SOL FORRÓ" QUE ACONTECE NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA (SÁBADO DE DOMINGO) NO MÊS DE JANEIRO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como data comemorativa o Sol e Forró que acontece no último final de semana (Sábado e domingo) do mês de janeiro no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 177/2025, de autoria do vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".